



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PELO n.º 5 / 06
Fls. 01

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n.º 5 / 2006

AS COMISSÕES

Comissão de Justiça e Redação

Marília, 21 / 1 / 06


Herval Rosa Seabra
PRESIDENTE

Dá nova redação ao "caput" do art. 31, da Lei Orgânica do Município, passando de votação secreta para votação pública a eleição para os componentes da Mesa.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

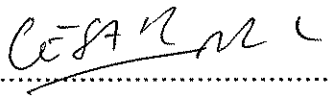
Art. 1º – O "caput" do artigo 31, da Lei Orgânica do Município, com modificação posterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, em cédula oficial e em votação única e pública, elegerão os componentes da Mesa, os quais serão automaticamente empossados."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Marília, em 11 de setembro de 2006


Sydney Gobetti de Souza
Vereador

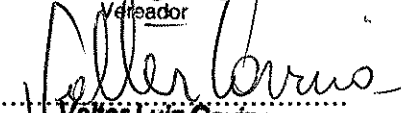

Geraldo Cesar Lopes Martins
Vereador


Lázaro da Cruz Júnior
Vereador

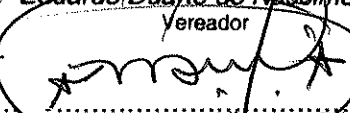

Luiz Sergio Gonçalgan
Vereador



José Expedito Carolino
Vereador


Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador


Valtér Luiz Cavina
Vereador


Carlos Cavaliere Bassan


José Carlos Albuquerque
Vereador


Manoel Cordeiro Junior
Vereador


Sônia Maria Ribeiro Tonin
Vereadora





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Processo	PELO	n.º	5/06
Fls.	02	ASS	<i>[Handwritten Signature]</i>

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, dando nova redação ao "caput" do art. 31, da Lei Orgânica do Município, passando de votação secreta para votação pública a eleição para os componentes da Mesa.

A eleição aberta para os componentes da Mesa Diretora do Legislativo vem sendo cada mais adotada pelos Parlamentos municipais. No interior de São Paulo, Câmaras das cidades de São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Araçatuba, Rio Claro, São Bernardo do Campo, entre muitas outras, já adotaram tal sistemática com sucesso. Sem falar na Assembléia Legislativa Estadual e na capital paulista.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 11 de setembro de 2005

[Handwritten Signature]
Sydney Gobetti de Souza
Vereador

[Handwritten Signature]
Geraldo César Lopes Martins
Vereador

[Handwritten Signature]
Luis Cruz Junior
Vereador

[Handwritten Signature]
Luis Sergio Coneglian
Vereador

[Handwritten Signature]
José Expedito Carolino
Vereador

[Handwritten Signature]
Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador

[Handwritten Signature]
Valter Luiz Cavina
Vereador

[Handwritten Signature]
Carlos Cavalcante Bassan
Vereador

[Handwritten Signature]
José Carlos Albuquerque
Vereador

[Handwritten Signature]
Mário Coratini Júnior
Vereador

[Handwritten Signature]
Sônia Maria Ribeiro Tonin
Vereadora